



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.075/2018

DE 11 DE MAIO DE 2018

“Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, altera a data-base e dá outras providências”.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste de 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), correspondente ao IPCA (IBGE), retroativos a 1º de abril de 2018, a título de revisão geral anual, para os vencimentos dos servidores e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo de Pereiras.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 2º - A partir de 2019, fica alterada a data-base para a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores e subsídios dos agentes políticos do Município de Pereiras para de 1º de janeiro.

Parágrafo Único – A revisão geral anual far-se-á sempre na mesma data, sem distinção de índices, ressalvada a fixação de piso salarial e o atendimento dos limites constitucionais e infraconstitucionais para remuneração dos servidores e dos agentes políticos.

Artigo 3º - A partir de 1º de janeiro de 2019, fica assegurada a revisão geral anual dos salários dos servidores e subsídios dos agentes políticos do Município de Pereiras pela aplicação da variação acumulada do IPCA (IBGE) desde a última revisão anterior.

Artigo 4º - Os valores resultantes da aplicação desta Lei serão arredondados, quando necessário, para a dezena decimal de Real (R\$) imediatamente superior.

Artigo 5º - As disposições desta Lei estendem-se, no que couber, aos inativos e pensionistas, e aos valores que tenham como base de correção os índices de revisão geral concedidos ao funcionalismo municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TABELA DE REFERÊNCIAS REESTRUTURAÇÃO REF LEI 1075/18

REFERÊNCIA	VALOR	
1	R\$ 1.007,23	
2	R\$ 1.071,81	
3	R\$ 1.161,77	
4	R\$ 1.192,65	
5	R\$ 1.213,25	
6	R\$ 1.367,13	
7	R\$ 1.380,54	
8	R\$ 1.399,41	
9	R\$ 1.419,27	
10	R\$ 1.468,65	
11	R\$ 1.479,05	
12	R\$ 1.510,28	
13	R\$ 1.540,20	
14	R\$ 1.663,67	
15	R\$ 1.696,37	
16	R\$ 1.829,43	
17	R\$ 1.945,30	
18	R\$ 1.969,28	
19	R\$ 2.035,29	
20	R\$ 2.085,11	
21	R\$ 2.290,47	
22	R\$ 2.373,94	
23	R\$ 2.563,37	
24	R\$ 2.735,41	
25	R\$ 2.829,47	
26	R\$ 3.083,96	
27	R\$ 3.113,93	
28	R\$ 3.367,32	
29	R\$ 3.392,00	
30	R\$ 3.408,59	
31	R\$ 3.985,64	
32	R\$ 4.149,64	
33	R\$ 6.160,80	
34	R\$ 11.063,45	
35	R\$ 12.169,80	
PLANTÃO	R\$ 2.464,32	POR PLANTÃO


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL

PEREIRAS, 01 DE ABRIL DE 2018.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 1075/18

TABELA II

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTES EV - CD
EMPREGOS EFETIVOS - MAGISTÉRIO

NÍVEL/valor hora

CARGO	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
Prof. Aux. Classe	Ensino Médio	30 h/a	1	12,60	14,49	16,66	19,16	22,04	25,34	29,14
Prof. Ed. Infantil	Ensino Médio	24 h/a	1	12,60	14,49	16,66	19,16	22,04	25,34	29,14
Prof. Ed. Infantil	Graduação	24 h/a	2	13,10	15,06	17,33	19,93	22,92	26,36	30,31
Prof. Ed. Infantil	Pós-Graduação	24 h/a	3	14,42	16,57	19,06	21,92	25,21	28,99	33,34
Prof. Ed. Infantil	Mestrado	24 h/a	4	16,43	18,89	21,73	24,99	28,74	33,05	38,00
Prof. Ed. Infantil	Doutorado	24 h/a	5	19,55	22,49	25,85	29,74	34,20	39,33	45,23
Prof. Ed. Básica I	Ensino Médio	30 h/a	1	12,60	14,49	16,66	19,16	22,04	25,34	29,14
Prof. Ed. Básica I	Graduação	30 h/a	2	13,10	15,06	17,33	19,93	22,92	26,36	30,31
Prof. Ed. Básica I	Pós-Graduação	30 h/a	3	14,42	16,57	19,06	21,92	25,21	28,99	33,34
Prof. Ed. Básica I	Mestrado	30 h/a	4	16,43	18,89	21,73	24,99	28,74	33,05	38,00
Prof. Ed. Básica I	Doutorado	30 h/a	5	19,55	22,49	25,85	29,74	34,20	39,33	45,23
Prof. Ed. Básica II	Graduação	30 h/a	1	13,65	15,69	18,04	20,75	23,86	27,45	31,56
Prof. Ed. Básica II	Pós-Graduação	30 h/a	2	15,56	17,89	20,57	23,66	27,20	31,29	35,98
Prof. Ed. Básica II	Mestrado	30 h/a	3	17,73	20,39	23,45	26,96	31,01	35,66	41,01
Prof. Ed. Básica II	Doutorado	30 h/a	4	21,10	24,26	27,91	32,09	36,90	42,44	48,80
Prof. Educação Especial	Pós-Graduação	30h/a	1	15,56	17,89	20,58	23,66	27,21	31,29	35,98
Prof. Educação Especial	Mestrado	30h/a	2	17,73	20,39	23,45	26,97	31,02	35,67	41,02
Prof. Educação Especial	Doutorado	30h/a	3	21,10	24,27	27,91	32,10	36,91	42,45	48,81

PEREIRAS, 01 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1075/2018 QUE TRATA DA REVISÃO ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EXERCÍCIO 2018
ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS
REMUNERAÇÃO MENSAL

PREFEITO	SUBSÍDIOS	R\$	12.321,60
VICE-PREFEITO	SUBSÍDIOS	R\$	4.107,20
SECRETÁRIOS	SUBSÍDIOS	R\$	3.080,40

PEREIRAS, 01 DE ABRIL DE 2018.



MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1075/18

EXERCÍCIO 2018

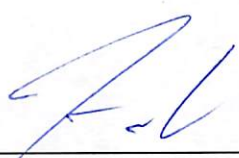
ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS

(Valor em Reais)

Remuneração Mensal

CONSELHEIROS TUTELARES	REMUNERAÇÃO	R\$	1.106,35
------------------------	-------------	-----	----------

PEREIRAS, 01 DE ABRIL DE 2018.



MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL